

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Santa Tereza que frequentam instituições de ensino superior, cursos técnicos, profissionalizantes e demais cursos de formação em municípios da região.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Santa Tereza que frequentam instituições de ensino superior, cursos técnicos, profissionalizantes e demais cursos de formação em municípios da região.

A necessidade decorre da inexistência de oferta local suficiente desses cursos, tornando indispensável o deslocamento diário dos estudantes para municípios polos da região a fim de garantir a continuidade de sua formação acadêmica e profissional. A disponibilização do transporte funciona como política pública essencial para assegurar o acesso, a permanência e a igualdade de condições para a qualificação educacional da população local, mitigando barreiras geográficas e financeiras.

Diante das peculiaridades logísticas da região, a solução técnica identificada divide-se em duas etapas integradas:

**O Trecho 1** compreende o deslocamento entre os Municípios de Santa Tereza e Monte Belo do Sul, realizado mediante transporte fretado com a utilização de micro-ônibus adequados, que deverão observar rigorosamente todas as normas de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis. A quilometragem prevista para este trecho constitui mera estimativa para fins de dimensionamento do certame e reserva orçamentária, não gerando obrigação de pagamento integral, de modo que a remuneração da contratada ocorrerá de forma proporcional e exclusiva pelos quilômetros efetivamente rodados e comprovados na execução do serviço.

**O Trecho 2** compreende o deslocamento entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves, o qual será viabilizado mediante a aquisição de passagens junto à concessionária do transporte coletivo regular intermunicipal; por se tratar de prestadora de serviço público em caráter de exclusividade na linha operada, essa etapa será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo à educação e à qualificação profissional, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes do Município de Santa Tereza no ensino técnico e superior.

A contratação mostra-se necessária diante da insuficiência de frota própria municipal para atendimento contínuo da demanda, sendo adotada solução integrada composta por transporte fretado no trecho entre Santa Tereza e Monte Belo do Sul e transporte coletivo regular intermunicipal no trecho complementar até Bento Gonçalves.

Dessa forma, o objeto atende às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui natureza de prestação de serviços continuados de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Santa Tereza/RS, compreendendo o trecho entre Santa Tereza e Monte Belo do Sul, mediante transporte fretado.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços têm por finalidade garantir condições adequadas de deslocamento aos estudantes, assegurando regularidade, segurança e continuidade do transporte.

#### 3.1. Escopo dos Serviços

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- transporte diário de estudantes, conforme trajetos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- realização do transporte no trecho entre Santa Tereza e Monte Belo do Sul;
- atendimento nos turnos vespertino e noturno;
- utilização de micro-ônibus em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene;
- cumprimento integral dos trajetos e horários estabelecidos pela Administração Municipal;
- observância das normas de trânsito e segurança aplicáveis;
- atendimento exclusivo aos estudantes cadastrados pela Administração Municipal.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado mediante aquisição de passagens do transporte coletivo regular intermunicipal.

### **3.2. Condições para a Prestação dos Serviços**

A execução dos serviços deverá observar:

- cumprimento dos horários e trajetos estabelecidos pela Administração Municipal;
- prestação dos serviços conforme calendário acadêmico;
- manutenção da regularidade, continuidade e segurança do transporte;
- adequação dos veículos às normas técnicas e de segurança;
- controle da execução por meio de instrumentos de fiscalização;
- possibilidade de ajustes operacionais conforme necessidade da Administração Municipal.

### **3.3. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada:

- disponibilizar micro-ônibus devidamente licenciados e aptos à prestação dos serviços;
- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- realizar manutenção preventiva e corretiva da frota;
- substituir imediatamente o veículo em caso de falha mecânica;
- apresentar documentação de regularidade dos veículos;
- disponibilizar motoristas devidamente habilitados;
- cumprir os trajetos e horários autorizados;
- observar as normas de trânsito e segurança;
- assumir todos os custos necessários à execução dos serviços;
- manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- apresentar nota fiscal compatível com os serviços prestados.

### **3.4. Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- definir trajetos, horários e pontos de embarque e desembarque;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- fornecer orientações necessárias à execução contratual;
- efetuar o pagamento conforme os serviços executados;
- promover ajustes operacionais quando necessários.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Com base na pesquisa de mercado realizada para a contratação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes no trecho entre os Municípios de Santa Tereza e Monte Belo do Sul, verificou-se a existência de empresas aptas à prestação dos serviços.

Os serviços compreendem o transporte de estudantes mediante utilização de micro-ônibus adequados, conduzidos por motoristas habilitados e em conformidade com as normas de segurança e trânsito aplicáveis.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado por meio de transporte coletivo regular intermunicipal.

Diante das características do serviço e da existência de fornecedores aptos no mercado, conclui-se que o Pregão Presencial mostra-se adequado para a contratação do transporte fretado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes no trecho entre os Municípios de Santa Tereza e Monte Belo do Sul.

A estimativa considera os trajetos previstos, a quilometragem estimada e o período de execução contratual, mediante utilização de micro-ônibus adequados ao transporte de estudantes.

Para composição do valor estimado, foi considerado, no mínimo:

- valor do quilômetro rodado: R\$ 8,54;
- quilometragem estimada dos trajetos;
- período de execução contratual;
- estimativa mensal e anual dos custos.

A quilometragem prevista possui caráter estimativo, sendo o pagamento realizado conforme os quilômetros efetivamente percorridos e comprovados na execução dos serviços.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado por meio de transporte coletivo regular intermunicipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

Os valores observam os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes no trecho entre os Municípios de Santa Tereza e Monte Belo do Sul, visando garantir o deslocamento regular e seguro dos estudantes residentes no Município.

A prestação dos serviços será realizada por meio de micro-ônibus adequados ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado por meio de transporte coletivo regular intermunicipal.

A execução dos serviços compreenderá:

- transporte diário dos estudantes;
- cumprimento dos trajetos e horários definidos pela Administração Municipal;
- observância das normas de trânsito e segurança;
- controle e fiscalização da execução dos serviços;
- possibilidade de ajustes operacionais conforme necessidade da Administração Municipal.

### **6.1. Condições Gerais da Solução**

A execução dos serviços observará:

- prestação conforme calendário acadêmico;
- manutenção da regularidade e continuidade do transporte;
- realização de vistorias periódicas dos veículos;
- acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração Municipal;
- correção imediata de eventuais falhas na prestação dos serviços.

A solução adotada busca garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ensino técnico e superior, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à educação e qualificação profissional.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve observar a viabilidade técnica e operacional da contratação, bem como o interesse público envolvido.

No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação do transporte fretado, considerando a necessidade de execução contínua e padronizada do serviço no trecho entre Santa Tereza e Monte Belo do Sul.

A divisão da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a regularidade, a eficiência e o controle operacional do transporte.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado por meio de transporte coletivo regular intermunicipal, constituindo solução complementar à presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma única, assegurando maior eficiência administrativa e adequado atendimento ao interesse público.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a prestação regular e segura do transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Santa Tereza.

A solução adotada busca garantir condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes no ensino técnico, profissionalizante e superior.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantia do acesso dos estudantes às instituições de ensino;
- regularidade e pontualidade nos deslocamentos;
- melhoria das condições de segurança no transporte;
- fortalecimento das políticas públicas de incentivo à educação e qualificação profissional;
- ampliação das oportunidades educacionais e promoção da inclusão social.

Os resultados pretendidos contribuem para o desenvolvimento educacional e social da comunidade, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, serão observadas as etapas administrativas necessárias à realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Para efetivação da contratação, deverão ser realizadas as seguintes etapas:

- elaboração do processo administrativo, com juntada do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos necessários;
- realização de pesquisa de preços e verificação da disponibilidade orçamentária;
- elaboração e publicação do edital e seus anexos;
- realização do procedimento licitatório, julgamento das propostas e habilitação da empresa vencedora;
- análise jurídica, adjudicação e homologação do certame;
- assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- realização dos pagamentos conforme os serviços efetivamente executados.

O deslocamento complementar entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves será realizado por meio de transporte coletivo regular intermunicipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

As providências previstas visam assegurar a regularidade da contratação e a continuidade do transporte dos estudantes.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação complementar com o transporte coletivo regular intermunicipal utilizado no trecho entre Monte Belo do Sul e Bento Gonçalves.

A solução adotada compreende transporte fretado entre Santa Tereza e Monte Belo do Sul, complementado pelo transporte coletivo regular no trecho subsequente.

A contratação mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade do deslocamento dos estudantes até as instituições de ensino da região.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A prestação dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a manutenção preventiva dos veículos, o cumprimento das normas ambientais e de trânsito e a adoção de práticas que promovam a otimização dos trajetos.

Recomenda-se a utilização de veículos em boas condições de funcionamento, visando maior eficiência operacional e redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade orçamentária do Município, declara-se viável a contratação, por meio de Pregão Presencial, de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Santa Tereza.

A contratação mostra-se necessária para garantir o deslocamento regular e seguro dos estudantes até as instituições de ensino da região, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação.

---

Ester Zanini de Pizzol

Secretária Municipal de  
Educação e Cultura

---

Vânia Teresa Arcari Sperotto  
Oficial Administrativo

---

Gisele Caumo  
Prefeita Municipal